

5. Anexos	
Anexo I	Anexo à nota informativa a ser incluído na versão eletrónica e em papel
Anexo II	Anexos à nota informativa a ser fornecido prioritariamente por via eletrónica

**Portaria n.º 47/2014**

de 25 de fevereiro

Com a publicação da Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro, procedeu-se à aprovação da estratégia e dos procedimentos a adotar no âmbito da lei de enquadramento orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho. Aprovou-se igualmente na Lei n.º 64-C/2011 o calendário para a respetiva implementação até 2015, tendo sido prevista a sua revisão semestral, mediante portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Atentas as razões de transparência, de credibilidade da informação e de vinculação ao cumprimento de objetivos bem definidos e temporalmente limitados, e considerando o grau de execução das ações previstas, importa proceder

à revisão do calendário de implementação da estratégia e dos procedimentos a adotar no âmbito da lei de enquadramento orçamental.

Assim, manda o Governo, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro, pela Ministra de Estado e das Finanças, o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

A presente portaria procede nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro, à revisão do calendário de implementação da estratégia e dos procedimentos a implementar até 2015, no âmbito da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, (LEO).

**Artigo 2.º****Calendário de implementação da estratégia e dos procedimentos a implementar até 2015**

O calendário de implementação da estratégia e dos procedimentos a implementar até 2015, no âmbito da LEO, constante do artigo 2.º da Portaria n.º 166/2013, de 29 de abril, passa a ser o seguinte:

**Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental**

Data-limite	Ação	Responsável
31-mar-14 . . . . .	Relatório de execução dos programas orçamentais (Artigo 72.º da LEO) . . . . .	Governo.
30-abril-2014 . . . . .	Aprovação do Documento de Estratégia Orçamental 2015-2018 . . . . .	Conselho de Ministros.
Após aprovação em Conselho de Ministros.	Submissão à Assembleia da República e à União Europeia do Documento de Estratégia Orçamental 2015-2018.	Ministério das Finanças.
15-out-14 . . . . .	Entrega do Orçamento do Estado para 2015 na Assembleia da República . . . . .	Governo.
31-mar-14 . . . . .	Revisão da Lei de Enquadramento Orçamental. . . . .	Ministério das Finanças.
15-jan-15 . . . . .	Aprovação do Decreto-Lei de Execução do Orçamento de 2015 . . . . .	Conselho de Ministros.

**Artigo 3.º****Norma revogatória**

É revogada a Portaria n.º 166/2013, de 29 de abril.

**Artigo 4.º****Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*, em 13 de fevereiro de 2014.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Decreto-Lei n.º 30/2014**

de 25 de fevereiro

O Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique foi criado pelo Decreto n.º 143/72, de 3 de maio, como um serviço dotado de autonomia técnica e administrativa do, então, Ministério da Saúde e Assistência, sob tutela do

Instituto de Assistência Psiquiátrica, destinado à recuperação de pessoas com doenças mentais, tendo sido instalado no conjunto de propriedades designadas por Quinta de S. Gião, no concelho de Loures.

Com a criação da Direção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, foi extinto o Instituto de Assistência Psiquiátrica, passando as suas atribuições e competências para aquela direção-geral e outros serviços centrais, existentes ou a criar no Ministério da Saúde, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 74-C/84, de 2 de março.

Entretanto, através do Despacho Conjunto n.º 407/98, de 15 de maio, da Ministra da Saúde e do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, publicado no *Diário da República*, n.º 138, 2.ª série, de 18 de junho, e da Lei n.º 36/98, de 24 de julho, que aprovou a Lei de Saúde Mental e estabeleceu os princípios gerais da política de saúde mental, foi introduzida uma nova política de saúde mental.

As alterações introduzidas no âmbito desta nova política fizeram com que a extinção do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique surgisse como uma decorrência lógica dessas orientações. No entanto, nunca se operou formalmente a extinção daquele serviço, algo a que o presente decreto-lei agora procede, uma vez que se